



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 05.627/2023

O Fundo Municipal de Saúde torna público, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada através da Portaria nº 181/2023, realizará Credenciamento para **Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviço profissionais na área da saúde, em atendimento multidisciplinar, para atendimento da clientela adulta e pediátrica**, na hipótese dos arts. 78 inc. I e 79 inc. I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº11.074, de 27 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento das propostas: 16/11/2023 às 09h

Prazo do credenciamento: 12 (doze) meses.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: <https://comprasbr.com.br>

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado.

1 – OBJETO:

1.1 – O objeto do presente procedimento é o credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviço profissionais na área da saúde, em atendimento multidisciplinar, para atendimento da clientela adulta e pediátrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste procedimento, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento.

2.2 – Só poderão participar prestadores de serviço com sede em Barra Mansa;

2.3 – As empresas interessadas deverão integrar-se ao sistema nacional de regulação – SISREG, o sistema utilizado pela SMS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo, indicando pelo menos um profissional da sede para ser treinado e apto para utilizar o sistema;

2.4 – Não poderão participar deste credenciamento:

2.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

2.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5 – A documentação exigida para o credenciamento, deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras e Licitações, no endereço: Rua: Luiz Ponce nº263, 1º Andar - Centro, Barra Mansa – RJ.

3 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1 – A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>

3.2 – O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

3.3 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

3.4 – Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura do procedimento.

4.2 – Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

4.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste edital, prevalecerão as últimas.

4.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6 – Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

5.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 – Prova de cadastramento no CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

5.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ, em vigor o prazo de validade;

5.1.4 – Prova de regularidades com as fazendas:

5.1.4.1 – Federal (relativas a tributos administrativos pela Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), com prazo de validade vigente;

5.1.4.2 – Estadual, com prazo de validade vigente;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

5.1.5 – Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.6 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certificado, em vigor o prazo de validade;

5.1.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente à noventa (90) dias;

5.1.8 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.1.9 – Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do interessado de que não ocupa(m) cargo, função de cheia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante;

5.1.10 – **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo III);

5.1.11 – Documentação necessária à comprovação da equipe multiprofissional:

a) Cópia da carteira de conselho respectivo, RG e CPF;
b) Comprovante de pagamento da última anuidade do conselho correspondente;

5.1.12 – Licença Sanitária do órgão competente;

5.1.13 – Alvará de funcionamento, emitido pela vigilância Municipal da sede da Licitante;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

5.1.14 – Declaração do interessado de possuir capacidade operacional para prestação dos serviços, indicando as instalações, equipamento(s) e equipe médica, adequados e disponíveis, em condições compatíveis com o objeto deste TR.

5.1.15 – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5.1.16 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.17 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Chamamento ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente a presente convocação pública, ficará a cargo da Comissão Especial de Chamamento, a qual competirá:

6.1.1 – Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado, necessária à convocação pública;

6.1.2 – Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;

6.1.3 – Proceder a análise de recurso porventura interposto por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informados;

6.1.4 – Após análise da documentação por parte da Comissão Especial de Chamamento, poderá ser convocada Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Município, para realizar visita de inspeção no(s) endereço(s) do(s) interessado(s), visando emissão de parecer técnico para qualificação técnica e subsequente habilitação;

6.1.5 – Finalizados os trabalhos de análise da documentação e inspeção técnica, e após a ratificação do procedimento pela autoridade superior, a Comissão Especial de Chamamento, fará publicar na Imprensa Oficial o(s) nome(s) do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) para celebração de contrato(s).

7 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

7.1 – Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**, a execução dos serviços, e será prestado de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução;

7.2 – Os serviços objeto deste Chamamento Público estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde (SUS) da **CONTRATANTE**, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento em saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e programação orçamentária;

7.3 – Arcar com todas as obrigações tributárias ou outra inerentes às suas atividades e os encargos trabalhista previdenciários, resultantes deste contrato; cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese transferidas a contratante;

7.3.1 – Executar os serviços contratados com qualidade e nos quantitativos estabelecidos sem protelações ou alegações de indisponibilidade de recursos humanos, técnicos ou outros.

7.4 – Os serviços objeto deste edital serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**;

7.5 – Para os efeitos deste edital, consideram-se profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**:

7.5.1 – Os membros de seu corpo de profissionais;

7.5.2 – O profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**;

7.5.3 – O profissional autônomo que presta serviços a **CONTRATADA**;

7.5.4 – Qualquer outro profissional que não esteja abrangido nos subitens 7.5.1, 7.5.2, e 7.5.3;

7.6 – Equipara-se ao profissional autônomo definido nos subitens 7.5.2 e 7.5.3, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde;

7.7 – Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pela **CONTRATANTE**, por motivos injustificados, avaliados pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA** às demais sanções na legislação pertinente;

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;

7.9 – A **FISCALIZAÇÃO** e **SUPERVISÃO** dos serviços será exercida pelo Setor Técnico da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de recusá-los quando não estiverem sendo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

7.10 – Abrange competência da Fiscalização da **CONTRATANTE**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme disposições contidas no item 7.5 deste edital, observando, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como os outros elementos inerentes a prestação dos serviços contratados que julgar necessários, para o fiel cumprimento do contrato em prol do interesse público;

7.11 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas da **CONTRATANTE**, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, necessários à perfeita execução dos serviços sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;

7.12 – A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

7.12.1 – Manter sempre atualizado o prontuário clínico dos pacientes e o arquivo médico;

7.12.2 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

7.12.3 – Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7.12.4 – Afixar aviso, em local visível, quadro de 60 cm x 50 cm, sua condição de integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

7.12.5 – Comunicar as alterações (e/ou cancelamentos) de agendamento de consultas a **CONTRATANTE**, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

7.12.6 – Atender ao paciente em suas instalações, sempre no horário agendado, procurando evitar caso ocorra algum imprevisto que impossibilite atrasos, atendimento na data e horário marcados, justificar tecnicamente, ao paciente ou ao seu representante, as razões por sua não realização ou de qualquer outro serviço contido no contrato, e comunicar, por escrito, a **CONTRATANTE**, para novo agendamento. Se ocorrerem quaisquer problemas relacionados ao atendimento dos pacientes encaminhados pela **CONTRATANTE**, entrar em contato com o Setor Técnico;

7.12.7 – Notificar a **CONTRATANTE** de eventual alteração em sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8 – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

8.1 – As obrigações decorrentes deste Chamamento Público serão estabelecidas através de Contrato, devendo ser assinado por representante legal do interessado ou por procurador



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de (02) dois dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais (01) uma vez por igual período;

8.2 – O Contrato será celebrado com estrita observância aos termos da minuta do Anexo VI deste edital, levando-se em consideração no tocante à **quantidade** de serviços, visando atender a demanda do Município;

8.3 – A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interferiram especialmente, as relacionadas com a segurança do trabalho. Os ônus e obrigações referidas, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

8.4 – A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam surgir. A responsabilidade de que trata este subitem abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticados pelos empregados, profissionais ou prepostos do contratado, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº8078/90, que também ficarão ao encargo da **CONTRATADA**;

8.5 – A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA** deverá ser comunicado a **CONTRANTE**, por intermédio de aviso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em outro endereço, podendo a **CONTRATANTE**, após parecer do Setor Técnico, rever as condições do contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente;

8.6 – A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão do contrato, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie, independentemente da ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial; exceto nos casos em que fique impossibilitada, por motivos técnicos, de realizar os serviços. Nestes casos, a **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente avisada e definirá, se há necessidade ou não, da realização dos serviços por outro prestador. Esses serviços, se realizados, serão por conta da **CONTRATADA**.

8.5 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, em iguais períodos até o limite global de 120 (cento e vinte) meses.

8.6 – O presente Chamamento Público tem fundamento no art. 79, inc. I da Lei Federal nº14.133/2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Conforme item 7 do Termo de Referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

10.1 – Conforme item 6 do Termo de Referência.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – Conforme item 10 do Termo de Referência.

12 – DO RECURSO:

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.2 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 – Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: coordenadoria.compras@gmail.com .

12.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: coordenadoria.compras@gmail.com .

13- DAS PENALIDADES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 – deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 – fraudar a licitação;

13.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 – Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 – advertência;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

13.2.2 – multa;

13.2.3 – impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail coordenadoria.compras@gmail.com .

14.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

14.5 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar interessados, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

15.2 – Fica reservado a autoridade superior a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o presente Chamamento Público, de acordo com seus interesses, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;

15.3 – A participação de qualquer interessado neste Chamamento Público será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;

15.4 – É facultada à Comissão Especial de Chamamento ou à autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento público, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

15.5 – A despesa decorrente deste edital correrá à conta da dotação orçamentária própria de cada Município consorciado;

15.6 – Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela Comissão Especial de Chamamento, no endereço constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: coordenadoria.compras@gmail.com, edital@barramansa.rj.gov.br ou pelo tel: 2106-3534 Coordenadoria de Compras e Licitações;

15.7 – O presente é considerado completo se composto dos anexos abaixo elencados, que fazem partes integrantes e complementares deste edital:

15.7.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

15.7.2 – ANEXO II – Modelo de declaração subitem 5.1.9 do edital;

15.7.3 – ANEXO III – Modelo de declaração subitem 5.1.14 do edital;

15.7.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração subitem 5.1.10 do edital;

15.7.5 – ANEXO V – Minuta de prorrogação do contrato.

Barra Mansa RJ, 18 de outubro de 2023.

SERGIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de entidades públicas, filantrópicas e ou sem fins lucrativos e entidades privadas através de Chamamento Público, para prestação de serviços de Atendimento Multidisciplinar para o grupo 03 Procedimentos clínicos; subgrupo 01, consultas – acompanhamentos de profissionais de nível superior, para o grupo 02- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, subgrupo 11, métodos em diagnóstico em especialidade e para o grupo 03 – Procedimentos clínicos; subgrupo 02- fisioterapia, fonoaudiologia, Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Profissional de Educação física na Saúde e Pedagogo, discriminados na Tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme Termo de referência (Anexo1).

O Termo de Referência (Anexo1) apresenta a descrição detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para os serviços a serem prestados.

Relação de procedimentos	Quant.	Valor unit.	Valor mensal	Valor anual
Atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.	1.454	R\$ 17,67	R\$ 25.692,18	R\$ 308.306,16
Atendimento/acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências.	665	R\$ 7,71	R\$ 5.127,15	R\$ 61.525,80
Terapia fonoaudiológica individual.	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
Atividade educativa/orientação em grupo na atenção especializada.	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
Consiste na realização de consulta, com fornecimento de informações da capacidade cardiorrespiratória por meio de recursos clínico, ausculta, teste da função muscular e capacidade funcional.	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Consiste na avaliação clínica por médico especialista e investigação laboratorial referente ao eixo de doenças raras genéticas que cursam como uma deficiência intelectual.	02	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL			R\$ 34.187,33	R\$ 410.247,96

*Os quantitativos de procedimentos citados são meramente exemplificativos e poderá variar conforme o número de credenciados. **Com relação ao procedimento 03.01.01.020-0 foi**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

includopor conta da demanda do município, pois o mesmo tem recebido pacientes com deficiência e com problemas de desenvolvimento e que muitas vezes cursam com questões genéticas e atraso Intelectual Concomitante.

***Prazo de início dos serviços: Imediato após assinatura do contrato.**

2. JUSTIFICATIVA:

Segundo IBGE 2010, a população de Barra Mansa é estimada em 177.813 habitantes e em estimativa pela Organização das Nações unidas 14,5% da população são pessoas com deficiência, que em projeção para o município, este número é de aproximadamente 25.782 pessoas.

Considerando a necessidade de atendimento especializado multidisciplinar para a clientela pediátrica e adulta das deficiências intelectuais, Síndrome de Down, Síndromes Neurológicas e Genéticas, Microcefalia, Hidrocefalia, Paralisa Cerebral, Distrofia muscular, Síndromes Raras, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, fendas palatina, labial leporino e Transtorno Espectro Autista. É notável o crescimento da demanda para atendimento, principalmente para a intervenção precoce, com a necessidade de atendimento multidisciplinar.

Não existe atualmente na Rede de Assistência em Saúde, o atendimento para os casos e necessidades conforme supracitado, e principalmente com interface nos 3 níveis de atenção.

Para apoiar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito municipal, existe a necessidade conforme instituído pela **portaria 793/2013** do atendimento multidisciplinar para garantia de direitos de todas as demandas desta clientela, na busca de: minimizar, reabilitar e melhorar a qualidade de vida e inclusão do indivíduo.

Atualmente o serviço é realizado parcialmente e de forma fragmentada, sendo que o atendimento especializado em ambiente favorável e de forma multidisciplinar é fator determinante para uma melhor recuperação destes pacientes.

3. GRUPO DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS A CONTRATADA

Deverá obrigatoriamente apresentar proposta de atendimento em pelo menos um dos grupos abaixo relacionados, ou conforme necessidade da demanda de procedimentos não especificadas no quadro abaixo, após analisados e autorizados pela Secretaria de Saúde do município.

Grupo 3 – Procedimentos Clínicos

Procedimento	03.01.07.007-5 - atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.
Descrição	Destina-se a avaliação, estimulação e orientação relacionados ao neurodesenvolvimento do paciente.
Modalidade	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro	02- BPA Individualizado
Tipo de Financiamento	06 – Média e Alta Complexidade (MAC)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

Valor ambulatorial total.	R\$ 17,67
Sexo	Ambos
Idade mínima	0 mês (es)
Idade máxima	130 ano (s)
Quantidade	Conforme planilha 01 - especificando o quantitativo mensal de atendimentos
CBO	223605 - 223810 - 223905 - 251510 - 251605 – 225170 – 239415-2251-12
Serviço/classificação	135- 002 -Reabilitação Intelectual (Serviço de Reabilitação) 135 - 003 Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação 135 -010 -Atenção Fonoaudiológica (Serviço de Reabilitação)

Procedimento	03.01.07.006-7 - atendimento/acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências
Descrição	Atendimento multiprofissional que consiste na adaptação de recurso ópticos e não ópticos no desenvolvimento de habilidade para a execução de atividades de vida diária e estimulação precoce para favorecer o desenvolvimento global do paciente com múltiplas deficiências.
Modalidade	01 - ambulatorial
Instrumento de Registro	02- BPA individualizado
Tipo de financiamento	R\$ 7,71
Sexo	Ambos
Idade mínima	0 mês (es)
Idade máxima	130 ano (s)
Quantidade	Conforme planilha 01 - especificando o quantitativo mensal de atendimentos
CBO	223605 - 223810 - 223905 - 251510 - 251605 – 225170 - 239415



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

Serviço/classificação	135- 002 -Reabilitação Intelectual (Serviço de Reabilitação) 135 - 003- Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação) 135-004- Reabilitação visual/mensal/múltiplas deficiências (Serviço de Reabilitação) 135-010 – Atenção Fonoaudiológica (Serviços de Reabilitação)
Procedimento	03.01.07.011-3 - terapia fonoaudiológica individual
Descrição	Habilitação e reabilitação fonoaudiológica nas áreas de linguagem, motricidade orofacial, voz e audição.
Modalidade	01 - ambulatorial
Instrumento de Registro	02- BPA individualizado
Tipo de financiamento	06 – Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor ambulatorial total.	R\$ 10,90
Sexo	Ambos
Idade mínima	0 mês (es)
Idade máxima	130 ano (s)
Quantidade	Conforme planilha 01 - especificando o quantitativo mensal de atendimentos
CBO	223810
Serviço/Classificação	135-002 -Reabilitação Intelectual (Serviço de Reabilitação) 135-003-Reabilitação Física (Serviço de Reabilitação) 135-004-Reabilitação visual/mental/múltiplas deficiências (Serviço de Reabilitação) 135 -010 -Atenção Fonoaudiológica (Serviço de Reabilitação)

Procedimento	03.01.01.020-0 - Avaliação Clínica para diagnóstico de Doenças Raras – EIXO I: 2- Deficiência Intelectual
Descrição	Consiste na avaliação clínica por médico especialista e investigação laboratorial referente ao eixo de doenças raras genética que cursam com um deficiência intelectual.
Modalidade	01 - ambulatorial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

Instrumento de Registro	02- BPA Individualizado
Tipo de financiamento	06 – Alta Complexidade (FAEC)
Valor ambulatorial total.	R\$ 800,00
Sexo	Ambos
Idade mínima	0 mês (es)
Quantidade	Conforme planilha 01 - especificando o quantitativo mensal de atendimentos
CBO	2251-12
Serviço/classificação	168- 001 Atenção especializada em doenças Raras (atenção especializada a pessoas com doenças Raras)

Grupo 1 – Ações de Promoção e Prevenção em Saúde

Procedimento	01.01.01.002-8 - atividade educativa/orientação em grupo na atenção especializada
Descrição	Consiste nas atividades educativas sobre ações de promoção e prevenção à saúde, desenvolvidas em grupo. Recomenda-se o mínimo de 10 (dez) participantes, com duração mínima de 30 (trinta) minutos. Deve-se registrar o número de atividades realizadas por mês.
Modalidade	01 - ambulatorial
Instrumento de Registro	02- BPA individualizado
Tipo de financiamento	06 – Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor ambulatorial total.	R\$ 2,70
Sexo	Ambos
Idade mínima	7 anos
Idade máxima	130 ano (s)
Quantidade	Conforme planilha 01 - especificando o quantitativo mensal de atendimentos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

CBO	22411
Serviço/classificação	Sem classificação

Grupo 2 – Avaliação de Função e Mecânica Respiratória

Procedimento	02.11.03.004-0 - avaliação de função e mecânica respiratória
Descrição	Consiste na realização de consulta, com fornecimento de informações da capacidade cardiorrespiratória por meio de recursos clínico, ausculta, teste da função muscular e capacidade funcional.
Modalidade	01 - ambulatorial
Instrumento de Registro	02- BPA individualizado
Tipo de financiamento	06 – Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor ambulatorial total.	R\$ 10,00
Sexo	Ambos
Idade mínima	0 mês (es)
Idade máxima	130 ano (s)
Quantidade	Conforme planilha 01 - especificando o quantitativo mensal de atendimentos
CBO	2236-30
Serviço/classificação	135- Atenção Fisioterapêutica (Serviço de Reabilitação)

4. INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- A)** Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento, sendo os mesmos encaminhados pelos diversos pontos da Rede de Atenção em Saúde.
- B)** Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, Unidades Hospitalares, Unidades de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e com outros serviços de Atenção à Saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência e ordenando esses fluxos por meio da Central de Regulação de vagas da Secretaria Municipal de Saúde.
- C)** Prestar atendimento resolutivo e qualificado às pessoas com deficiência, os acolhendo, assim como, seus familiares e cuidadores.
- D)** Funcionar como local de Referência ao atendimento em reabilitação neuropediátrico e adultos para pessoas com múltiplas deficiências.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

- E)** Realizar consulta especializada aos casos encaminhados pela Atenção Básica, Atenção Secundária ou Terciária, através de protocolo instituído pela Secretaria Municipal de Saúde.
- F)** Realizar atendimentos e procedimentos multiprofissional nas modalidades: Fisioterapia motora e respiratória, fonoaudiologia, psicologia clínica e familiar, educador físico da saúde, serviço social, médico, terapia ocupacional e pedagogo.
- G)** Contra-referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Atenção à Saúde, proporcionando continuidade ao tratamento;
- H)** As vagas serão disponibilizadas conforme o Projeto Básico estabelecido neste contrato e serão reguladas pela central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que as disponibilizará através do sistema de regulação de vagas - SISREG.
- I)** A central de regulação de vagas, após recebimento de encaminhamento médico com diagnóstico e demais exigências para a marcação, disponibilizará a vaga para atendimento pela CONTRATADA.
- J)** Os atendimentos realizados deverão ser confirmados através do Sistema de Regulação de vagas **SISREG**.
- K)** Os atendimentos realizados pela CONTRATADA serão auditados pelo setor de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Estimulação Precoce e essencial de maneira multidisciplinar.

a) Estimulação precoce: Tem objetivo de potencializar através de exercícios, técnicas, atividades, e de outros recursos, as funções do cérebro do bebê, beneficiando seu lado intelectual, seu físico e sua afetividade. Estes serviços deverão atender a clientela de 0-3 anos nas seguintes modalidades:

1. Fisioterapia Motora e Respiratória
2. Fonoaudiologia
3. Psicologia Clínica e Familiar
4. Serviço médico
5. Educação física
6. Pedagogia
7. Serviço Social
8. Terapia Ocupacional

b) Estimulação Essencial: Tem objetivo de potencializar o desenvolvimento neuronal a partir dos 3 anos, com objetivo de fortalecer a autoestima, independência e aprendizagem. Estes serviços deverão atender a clientela de 3 a 6 anos nas seguintes modalidades:

1. Fisioterapia Motora e Respiratória
2. Fonoaudiologia
3. Psicologia Clínica e Familiar
4. Serviço médico
5. Educação física; Pedagogia; Serviço Social
6. Terapia Ocupacional

4.3 - Atendimento Em Reabilitação Neuropediatra.

A - Atender individualmente e conforme a sua necessidade, realizando os procedimentos pertinentes e previstos neste contrato.

B - Atender a clientela, após regulação das vagas pela SMS a RECURSOS HUMANOS Atendimento em saúde:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

O atendimento deverá ser estruturado na perspectiva da Rede de Atenção Especializada, tendo a Atenção em Saúde como ordenadora do cuidado e da ação territorial. Deve estar incorporada ao sistema de regulação, articulando-se com os outros pontos de atenção à saúde, ser estruturados de acordo com os princípios de ampliação do acesso, acolhimento, equidade, humanização e integralidade da assistência, estar inserida nas linhas de cuidado por meio de práticas clínicas cuidadoras baseadas nas necessidades do usuário, reduzindo a fragmentação da assistência, adotar modelo de atenção centrado no trabalho de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, estimular a participação ativa dos profissionais de saúde envolvidos, do usuário, da família e do cuidador.

4.4 - CATEGORIAS ESTIMADAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

Quadro 1 – Reabilitação

Médico
Assistente Social
Fisioterapeuta
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional
Profissional de Educação física na Saúde
Fonoaudiólogo
Pedagogo

4.5 - PERFIL ASSISTENCIAL

1. Acolhimento: Ação assistencial e técnica feita por qualquer profissional da equipe que receberá o usuário desde sua chegada, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva. A partir do acolhimento, o usuário é encaminhado ao profissional de referência para o atendimento. Todos profissionais da equipe são qualificados para reconhecer as necessidades de saúde do usuário e seus familiares permitindo maior agilidade no atendimento.

2. Atendimento Médico: Oferecido para adultos e crianças de acordo com a patologia.

3. Procedimentos: Realizados de acordo com a necessidade do atendimento ao usuário ou após atendimento médico, tais como administração de medicação, contenção, ou ainda encaminhamentos ao hospital geral de referência quando necessário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

4. Cuidado Multiprofissional: Para todo e qualquer usuário em tratamento, como rotina de trabalho da equipe, garantindo a realização de atendimento multidisciplinar integral e contínuo:

4.6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Garantir a execução dos serviços contratados conforme projeto básico e sob gestão da SMS. O pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, fica sob responsabilidade da mesma, sendo a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

Observar, na prestação dos serviços:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- e) Garantia que o usuário será atendido no acolhimento de forma resolutiva;
- f) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- g) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- h) Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- i) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à entidade CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;
- j) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- k) Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- l) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso restrito e/ou auditoria do Poder Público;

4.7 - RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

A CONTRATADA será responsável, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de higiene financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos seus serviços, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADO

5.1 - Integrar-se ao sistema nacional de regulação – SISREG, o sistema utilizado pela SMS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo, indicando pelo menos um profissional da sede para ser treinado e apto para utilizar o sistema;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

5.2 - Só poderão participar prestadores de serviço com sede em Barra Mansa:

5.3 - Atendimento aos pacientes referenciados pelo serviço de Atenção Básica, que é responsável pela avaliação inicial e referenciados para o serviço contratualizado, através de agendamentos regulados no SISREG – Sistema Nacional de regulação, de acordo com os horários de funcionamento da proponente, conforme programação feita com o complexo regulador de Barra Mansa;

5.4 - O prestador de serviço deverá possuir em sua clínica, área física compatível ao número de pacientes a serem atendidos, assim como equipamentos adequados à realização dos procedimentos, de acordo com o Projeto Básico;

5.5 - Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

5.6 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador; - Os prestadores não poderão transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização por escrito, da SMS, sob pena de rescisão de contrato;

5.7 - Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na tabela de procedimentos, medicamentos e OPM's do SUS. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão de contrato e sujeito à declaração de idoneidade e responsabilização civil e criminal;

5.8 - Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SMS;

5.9 - Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

5.10 - Não poderá haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas que serão realizadas pelo serviço de auditoria da SMS-BM;

5.11 - Os prestadores deverão utilizar o sistema SIA/SUS através do BPA magnético para apresentação da produção mensal;

5.12 - Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos a auditoria da SMS durante a vigência do contrato;

5.13 - O prestador do serviço deverá estar com sua empresa e os profissionais que nela atuam regulados junto aos respectivos conselhos de classe.

6. QUANTO AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.

7. QUANTO AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR:

- Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana.
- Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos usuários assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CONTRATADA.
- Realizar procedimentos especiais de fisioterapia, terapia ocupacional, reabilitação, suporte psicológico, fonoaudiologia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário.

NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

- Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS Sistema Único de Saúde – oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
- Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado.
- Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização.
- Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.
- Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- Esclarecer aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos;

NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL:

- Garantir o funcionamento ininterrupto dos atendimentos multidisciplinares;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

- Arcar com despesas de Água, Energia Elétrica e telefone, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento;
- Disponibilizar espaço físico de fácil acesso, específico para o serviço, climatizado, identificado claramente para o atendimento ao usuário, com condições de acomodar a equipe de trabalho e os usuários;
- Garantir infraestrutura adequada para o exercício da atividade.

NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS:

- Promover a adesão de compromissos de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;
- Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- Elaborar ações de valorização dos colaboradores, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção e parceria na execução das atividades.
- Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.
- Garantir a contratação de médicos e outros colaboradores qualificados para atender os usuários, de forma a oferecer serviços assistenciais de excelência.
- Manter os colaboradores permanentemente capacitadas e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente.

8. QUANTO A ESTIMATIVA DE VALORES E QUANTIDADES

A estimativa de valores segue a Tabela SUS e a estimativa de quantidades seguem a série histórica, em anexo.

9. QUANTO A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização será exercida de acordo com a portaria 085/2023/SMSAU, em anexo.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato; A Nota Fiscal deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame; A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária; Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal; À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

11. QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

Informo que as entidades credenciadas, receberão números de pacientes iguais para os atendimentos multidisciplinares, sendo assim, todas as instituições prestarão atendimentos igualitários.

12. QUANTO AO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Informo que os valores para contratação são estimados neste TR.

13. QUANTO VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução será mensal e o contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, por até **120 (cento e vinte) meses, Lei nº 14.133/21.**

14. DO LOCAL DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os atendimentos serão realizados na sede da CONTRATADA, mediante a produção/faturamento.

As produções serão validadas pelo setor de Auditoria.

15. DA HABILITAÇÃO

O interessado em participar do presente Chamamento Público deverá apresentar os seguintes documentos:

15.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2. Prova de cadastramento no **CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE;**

15.3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ**, em vigor o prazo de validade;

15.4. Prova de regularidades com as **FAZENDAS:**

15.4.1 **FEDERAL** (relativas a tributos administrativos pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;

15.4.2 **Estadual**, com prazo de validade vigente;

15.4.3 **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

15.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, mediante apresentação de **Certificado**, em vigor o prazo de validade;

15.6. Prova de regularidade com **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, em vigor o prazo de validade;

15.7. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente à noventa (90) dias;

15.8. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

15.9. **Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do interessado** de que não ocupa(m) cargo, função de cheia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município Contratante;

15.10. **Declaração do Interessado** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.11. Documentação necessária à comprovação da **equipe multiprofissional:**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

- a) Cópia da carteira de conselho respectivo, RG e CPF;
- b) Comprovante de pagamento da última anuidade do conselho correspondente;
- 15.12. Alvará de autorização sanitária, emitido pela vigilância sanitária do Estado, podendo ser apresentado o licenciamento de 2022, junto com o protocolo de 2023;
- 15.13. Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA;
- 15.14. Alvará de funcionamento, emitido pela vigilância Municipal da sede da Licitante;
- 15.15. **Declaração do interessado** de possuir **capacidade operacional** para prestação dos serviços, indicando as **instalações, equipamento(s) e equipe médica, adequados e disponíveis**, em condições compatíveis com o objeto deste TR;
- 15.16. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Chamamento ou publicação em órgão de imprensa oficial;

16. DEMAIS ESCLARECIMENTOS

Declaramos que os itens dessa contratação são comuns, a dotação orçamentária usada será 228 e o elemento de despesa 3.3.90.00.00
Outras situações não constantes serão dirimidas a Coordenação de Atenção Especializada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBITEM 5.1.9

Declaro para os devidos fins e efeitos, em atendimento ao disposto no subitem 5.1.9 do edital de Chamamento Público para credenciamento nº ____/2023 que os sócios e/ou diretores da empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não ocupam cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contratante.

Pede e espera deferimento.

_____, (___), _____, de _____ de 2023.

(Assinatura, nome completo e cargo do signatário)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBITEM 5.1.14

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a empresa _____, com CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, possui capacidade operacional para, prestação de serviços de saúde em atendimento especializado multidisciplinar aos usuários do SUS, em condições compatíveis com o objeto do Edital de Chamamento Público para credenciamento nº ____/2023, na forma do disposto no seu subitem 5.1.14. Para tanto, indicamos nossa(s) instalação(ões), equipamentos(s) e equipe médica, na forma seguinte:

INSTALAÇÕES:

(descrever toda área física do local de realização dos serviços).

EQUIPAMENTOS:

(descrever o(s) equipamento(s), com marca(s) e modelo(s), que serão utilizado(s) na prestação dos serviços).

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:

(descrever a equipe multiprofissional envolvida na prestação dos serviços).

_____ (___), _____, de _____ de 2023.

(Assinatura, nome completo e cargo do signatário)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SUBITEM 5.1.10

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____ (____), _____, de _____ de 2023.

(Assinatura, nome completo e cargo do signatário)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE _____, QUE FAZEM
ENTRE SI O _____ E A
EMPRESA**

_____.

O _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(a) na CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº/..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº ____/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviço profissionais na área da saúde, em atendimento multidisciplinar, para atendimento da clientela adulta e pediátrica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação é de _____ contados a partir de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações do contratante e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido nº ____, nota de empenho nº _____ de _____, para o corrente exercício de 202__.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
05.627/2023

FLS: _____ ASS: _____

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ Contratada
TESTEMUNHAS: